



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 PROCESSO Nº 105/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

ENTREGA DO ENVELOPE: O envelope contendo a documentação de habilitação das interessadas deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, situado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 9:00 e 15:00 horas, a partir do dia 06/09/2022 até o dia 06/09/2023.

RECURSOS FINANCEIROS:

Sub Unidade Orçamentaria: 02.04.01
Funcional programática: 10.301.0043.2.037
Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha: 472

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** A presente chamada pública será regida nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste processo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência anexo deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital, sendo vedada a participação de:
 - 3.1.1.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 4.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 5 nas datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.2.** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA 003/2022 - INEXIGIBILIDADE 004/2022
"RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA"

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerado habilitada a interessada que apresentar os documentos relacionados neste item.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

- 5.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 5.2.2. Registro na junta comercial, no caso de **empresa individual**
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comerciais** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedade civis**, acompanhado de prova da diretora em exercício;
- 5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 5.2.6. Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 5.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 5.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) e imobiliários (IPTU) expedida pelo Município em que estiver situada
- 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 5.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 5.3.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as interessadas deverão apresentar:
- 5.4.1. Certidão negativa de **falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 5.5.1. No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para prestação do serviço objeto desta chamada pública;
- 5.5.2. Registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES** em nome da empresa interessada;
- 5.5.3. **Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário** (Pessoa Jurídica) expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da interessada;
- 5.5.4. **Carta compromisso** assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do objeto;
- 5.5.5. Comprovante de **cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**, conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 5.5.6. **Relação do corpo clínico** dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os nomes e números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF, que prestarão o serviço;
- 5.5.7. Inscrição no **Conselho Regional de Medicina** dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o registro de qualificação de especialista (RQE);
- 5.5.8. Cópia do diploma do curso superior em medicina e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- 5.5.9. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Regional de Medicina

5.6. DECLARAÇÕES

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- 5.6.1. Declaração (anexo III) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
 - 5.6.2. Declaração (anexo IV), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública
- 5.7. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;
 - 5.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital;

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 07 (sete) dias úteis após a entrega;
- 6.2. Será inabilitada a empresa participante que não atender às exigências deste edital;
- 6.3. A Comissão de Licitação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado;
- 6.4. A empresa cujo credenciamento foi indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação;

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura publicará os nomes das habilitadas, bem como das inabilitadas, no sítio eletrônico oficial;
- 7.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 7.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 7.4. Os recursos serão respondidos pela Comissão de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão mantenha sua decisão, os recursos serão encaminhados à autoridade competente para decisão administrativa final. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do sitio eletrônico oficial.

8. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. As interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão CONTRATADAS conforme necessidade e conveniência administrativa da PREFEITURA.
- 8.2. O credenciamento não gera para o credenciado direito subjetivo à celebração de contrato.
- 8.3. A PREFEITURA não está obrigada a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.
- 8.4. As pessoas jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente edital deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato
- 8.5. Para assinatura do contrato de prestação de serviços, as empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se de interesse das partes, por iguais ou sucessivos períodos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 20 (vinte) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.
- 9.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados.
- 9.3. Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado.

10. DO DESCRENDECIMENTO

- 10.1. O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas;
- 10.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, bastando notificar a PREFEITURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. A interrupção da prestação de serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Rescisão
- 10.3. A empresa Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.4. Poderá a PREFEITURA, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no termo contratual, suspender temporariamente o fornecimento dos serviços até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da Credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em Lei e neste Edital;

- 10.5.** Dar-se-á o descredenciamento a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da PREFEITURA, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso no qual todos os credenciados deverão ser avisados com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 11.2.** Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 12.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.;

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

13.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993;
- 13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 13.1.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos

- 14.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.1.2. ANEXO II - INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
- 14.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF
- 14.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 14.1.5. ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento
- 15.2. Caberá à CONTRATADA à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços das prestadoras de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas
- 15.3. A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório circunstanciado dos serviços prestados.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br
- 15.5. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.6. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

Tapiratiba, 02 de setembro de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

2. JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento visa a contratação de serviços de médicos, de forma a garantir a continuidade dos serviços médicos nas unidades de saúde da família considerando a finalização do contrato de médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Medico Clínico Geral	32 horas semanais	R\$ 12.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar todas as suas tarefas a tempo e sem falhas conforme regras do exercício profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Não se ausentar ou deixar seus funcionários se ausentarem do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente;
- III. Atender os usuários dentro dos conceitos éticos e normas administrativas contidas no credenciamento, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito com os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), e respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: universalidade, equidade e integralidade;
- IV. Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento;
- V. Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, e inserir os dados no sistema de informação indicado pela secretaria municipal de saúde;
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos sobre os atendimentos realizados;
- VII. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade que for do seu conhecimento acerca do atendimento prestado aos usuários, ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- IX. Indenizar o Município ou terceiros, por quaisquer danos causadas ou provocadas por sua ação ou omissão, ou de seus prepostos (no caso de empresa), no exercício da atividade.
- X. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do município de Tapiratiba;
- XI. Os serviços serão prestados de acordo com as diretrizes trazidas pela portaria 2.436



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

de 21 de setembro de 2017 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. HIPÓTESES QUE ENSEJAM O DESCRENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:

- I.** Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93; 7/18
- II.** Atendimento aos beneficiários do SUS de forma discriminatória e/ou prejudicial devidamente comprovada;
- III.** Cobrança de valores feita, direta ou indiretamente, aos usuários do SUS referente ao fornecimento dos produtos objeto do Credenciamento, ou quaisquer outros valores adicionais;
- IV.** Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança do fornecimento de serviços executados irregularmente ou não executados;
- V.** Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à PREFEITURA e/ou aos beneficiários do SUS;
- VI.** Deixar de comunicar, injustificadamente, à PREFEITURA, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- VII.** Deixar de atender ao beneficiário, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- VIII.** Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital;
- IX.** Nas hipóteses previstas neste, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da PREFEITURA em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;
- X.** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93. xi. Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- XI.** O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito à Comissão de Licitações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 04/2022, comparece perante Vossa Senhoria para apresentar a documentação exigida, para exame desta Comissão de Licitação.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2022.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para todos os fins legais, a **inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

DATA:

PRAZO:

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:

LICITAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA;

1.2. A empresa _____:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA fica responsável perante à PREFEITURA à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme termo de referência – anexo I do edital, o qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

2.2. A prestação dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços referidos, a PREFEITURA pagará ao CONTRATADA a seguinte importância:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Medico Clinico Geral	32 horas semanais	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 20 (vinte) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura, e durará até o dia _____.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.6. A PREFEITURA, através de seu Departamento de Saúde, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo A CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Sub Unidade Orçamentaria: 02.04.01

Funcional programática: 10.301.0043.2.037

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ficha: 472

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração deste contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

12.2. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

12.11. Lido e achado, conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____